



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 1424/2021

Pregão Eletrônico nº 005/2021 - PE – SRP

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLARES-PARÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.165.696/0001-58, com sede na 15 de novembro, S/Nº, Altos, Centro, CEP: 68.785 -000 - Colares/PA, representada legalmente pelo Secretário Municipal Sr. **EDIVALDO VIEIRA DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade nº 1685635 SSP/PA e CPF/MF nº 330.544.362-68, residente e domiciliado na Tv. Cristovão Colombo, nº 341 – bl. B. Apto. 303 – Cruzeiro - Belém/PA – CEP: 66.810-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº 005/2021-PE-SRP, publicada em imprensa oficial no dia 10/09/2021, RESOLVE registrar os preços, nas quantidades estimadas oferecidos pelas empresas:

P P F COM E SERV EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.606.575/0001-00, com sede na Rua Paes de Carvalho, nº 600, Bairro: Nova Olinda, no Município de Castanhal, Estado do Pará, CEP: 68742-510, e-mail: ppf-innova@live.com, telefone (91) 3721-4278; neste ato representado (a) pelo (a) Sr.(a) **José Luiz Ferreira de Araújo**, portador da Cédula de Identidade nº 3899353 PC/PA e CPF nº 056.125.192-49, residente e domiciliado na Rodovia BR 316 KM 3 – Conjunto Jardim Tropical – Rua 11, Casa 17 – bairro: Guanabara – Ananindeua/PA – CEP: 67110-160.

E T MARQUES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.691.632/0001-50, com sede na Rua Osvaldo Cruz, nº 61, Bairro: Iaketama, no Município de Castanhal, Estado do Pará, CEP: 68.745-130 e-mail: etmarques@hotmail.com, telefone (91) 3711-6983 e (91) 98207-2434; neste ato representado (a) pelo (a) Sr.(a) **Ednaldo Teles Marques**, portador da Cédula de Identidade nº 2556254 PC/PA e CPF nº 443.258.272-34, residente e domiciliado na Rua Mário Moura Filho, nº 06 – bairro: Caiçara – Castanhal/PA – CEP: 68745-000.

T.D. & V. COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.696.932/0001-74, com sede na Rua Garibaldi, 366, Bairro: Sul Brasileiro, no Município de Osório, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 95520-000 e-mail: atendimento@litoralsaude.com.br, telefone (51) 3601-0062; neste ato representado (a) pelo (a) Sr.(a) **Mario Antônio Rocha Sessim**, portador da Cédula de Identidade nº 8079215516 SIS/RS e CPF nº 001.933.500-84, residente e domiciliado na Avenida da Lagoa, nº 1111, casa 121, Condomínio Bell Ville – bairro: Vila da Serra – Osório/RS – CEP: 95520-000.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

P G LIMA COM EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 23.493.764/0001-61, com sede na Alameda das Mangueiras, 33, Bairro: Ianetama, no Município de Castanhal, Estado do Pará, CEP: 68745-000 e-mail: soulmed@globo.com, telefone (91) 3721-3037 e (91) 98214-6182; neste ato representado (a) pelo (a) Sr.(a) **Polyana Gripp Lima**, portadora da Cédula de Identidade nº 4203112 PC/PA e CPF nº 766.809.592-68, residente e domiciliada na Rua João Balbi, nº 1245, Edif. Turmalina – bairro: Nazaré – Belém/PA – CEP: 66060-425.

DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.240.632/0001-16, com sede na Rua Helena Bigaton, 615, Bairro: Centro, no Município de Caibi, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.888-000 e-mail: dental@higix.com.br, telefone (49) 3648-0872 e (49) 3648-0582; neste ato representado (a) pelo (a) Sr.(a) **Vanessa Faita**, portadora da Cédula de Identidade nº 6319343 SSP/SC e CPF nº 107.279.479-90, residente e domiciliada na Rua Trunfo, nº 704– bairro: Centro – Caibi/SC – CEP: 89888-000.

NOVAMED PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.617.642/0001-93, com sede na Av. Barão do Rio Branco, nº 876– bairro: Nova Olinda – Castanhal/PA – CEP: 68742-000, e-mail: ecalcontabilidade@hotmail.com, telefone (91) 99983-6715; neste ato representado (a) pelo (a) Sr.(a) **Patrícia Mota Cruz**, portadora da Cédula de Identidade nº 7685924 PC/PA e CPF nº 107.279.479-90, residente e domiciliada na Av. Barão do Rio Branco, nº 876– bairro: Nova Olinda – Castanhal/PA – CEP: 68742-000.

AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.556.213/0001-04, com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 4627 – bairro: Ianetama – Castanhal/PA – CEP: 68745-000, e-mail: financeiro.ahcor@gmail.com, telefone (91) 98579-4271; neste ato representado (a) pelo (a) Sr.(a) **Amanda Carolina Cândida Lopes da Silva**, portadora da Cédula de Identidade nº 5773163 PC/PA e CPF nº 027.813.562-55, residente e domiciliada na Travessa Barão do Triunfo, nº 3508 – Apto: 306 - bairro: Marco – Belém/PA – CEP: 66095-055.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

COLARES, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERENCIA, conforme o Anexo II do Edital de Registro de Preço nº 005/2021-PE-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas e **conforme especificações, preços e quantidades abaixo:**

ITENS VENCIDOS PELAS EMPRESAS

1 – Empresa: P P F COM E SERV EIRELI, vencedora de 01 (um) item.

Item: 29

ITEM	MATERIAL	APRESENTAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29	Fio Dental 500 m	Unidade.	50	7,80	390,00
VALOR TOTAL					R\$ 390,00

2 – Empresa: E T MARQUES EIRELI, vencedora de 05 (cinco) itens.

Itens: 13, 20, 30, 31 e 41

ITEM	MATERIAL	APRESENTAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	Babador Impermeável Descartável	Pacote c/ 100 Unidades.	150	11,00	1.650,00
20	Cimento Hidróxido de Cálcio Radiopaco.	Kit.	50	25,00	1.250,00
30	Fio Nylon 3.0 3x45cm 3\8 com Agulha Cortante	Caixa c/24 Unidades	50	25,00	1.250,00
31	Fio Nylon 5.0 3x45cm 3\8 com Agulha Cortante	Caixa c/24 Unidades	10	29,00	290,00
41	Moldeiras Descartáveis para Aplicação de Flúor Infantil	Pacote c/ 50 Unidades.	200	18,00	3.600,00
VALOR TOTAL					R\$ 8.040,00

3 – Empresa: T.D. & V. COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA, vencedora de 01 (um) item.

Item: 10

ITEM	MATERIAL	APRESENTAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	Anestésico Mepicaína 2% sem Vaso Constritor.	Caixa c/ 50 Unidades.	150	116,00	17.400,00
VALOR TOTAL					R\$ 17.400,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

4 – Empresa: P G LIMA COM EIRELI, vencedora de 20 (vinte) itens.

Itens: 06, 19, 27, 32, 33, 34, 38, 39, 42, 45, 47, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 64, 67 e 68

ITEM	MATERIAL	APRESENTAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	Alveolitina.	Caixa	60	21,95	1.317,00
19	Carbono para Articulação	Caixa c/ 12 Unidades.	12	1,58	18,96
27	Esponja Hemostática de Colágeno Hidrolisado	Caixa c/ 10 Unidades.	100	44,77	4.477,00
32	Fixador de Raios-X	Frasco c/ 1 Litro	10	9,53	95,30
33	Flúor-Gel Acidulado	Unidade.	100	4,14	414,00
34	Flúor-Gel Neutro	Unidade.	25	4,14	103,50
38	Ionômero de Vidro	Kit.	200	15,12	3.024,00
39	Lixa de Acabamento e Polimento Dental. 4 mm x 170 mm	Caixa c/ 150 Unidades.	200	6,77	1.354,00
42	Óleo Lubrificante para Alta e Baixa Rotação.	Unidade.	20	15,18	303,60
45	Papel Grau Cirúrgico 08 x 100	Rolo	10	40,22	402,20
47	Pasta Profilática	Unidade.	100	3,59	359,00
50	Pedra Pomes Pó 100 g	Pote.	14	3,87	54,18
51	Posicionador Radiográfico Cone Indicador Universal Autoclavável Infantil	Kit c/ 5 Peças.	5	56,57	282,85
52	Posicionador Radiográfico Cone Indicador Universal Autoclavável Adulto	Kit c/ 5 Peças.	10	56,57	565,70
53	Revelador de Raios-X	Frasco c/ 1 Litro	10	9,53	95,30
54	Resina Flow A1	Caixa.	50	11,72	586,00
55	Resina Flow A2	Caixa.	50	11,72	586,00
64	Rolo de Matriz de Aço 0,5	Unidade.	25	1,51	37,75
67	Tira de Poliéster.	Caixa com 100 Unidades	120	2,07	248,40
68	Tiras de Lixa de Aço 4 mm	Pacote c/ 12 Unidades.	150	4,96	744,00
VALOR TOTAL					R\$ 15.068,74

5 - Empresa: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI, vencedora de 12 (doze) itens.

Itens: 02, 11, 15, 18, 21, 24, 25, 28, 48, 49, 62 e 66

ITEM	MATERIAL	APRESENTAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Adesivo Odontológico	Unidade.	50	12,07	603,50
11	Anestésico Tópico Gel Benzocaína 200mg/g	Frasco.	150	6,83	1.024,50
15	Broca Cirúrgica HL (701;	Unidade.	150	8,99	1.348,50



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

	702; 703)				
18	Brocas para Acabamento de Resina.	Unidade.	800	2,84	2.272,00
21	Cimento Óxido de Zinco 10 ml para Cimentação.	Frasco.	50	5,32	266,00
24	Escova Dental Adulto	Unidade.	1.000	0,59	590,00
25	Escova Dental Infantil	Unidade.	3.000	0,54	1.620,00
28	Eugenol.	Pacote c/ 06 Unidades.	50	14,35	717,50
48	Película de Raios-X Adulto	Caixa c/1 50 Unidades	10	230,98	2.309,80
49	Película de Raios-X Infantil	Caixa c/1 50 Unidades	5	291,05	1.455,25
62	Restaurador Provisório	Frasco c/ 20 g	20	19,37	387,40
66	Sugadores Plásticos.	Pacote.	800	7,12	5.696,00
VALOR TOTAL					RS 18.290,45

6 – Empresa: NOVAMED PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, vencedora de 17 (dezessete) itens.

Itens: 14, 16, 17, 22, 23, 26, 35, 36 40, 43, 46, 56, 57, 58, 59, 61 e 69

ITEM	MATERIAL	APRESENTAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	Broca Carbide Esférica (1011,1012,1013; 1014 e 1016)	Unidade.	800	2,6136	2.090,88
16	Broca Diamantada Cone Invertido (1034,1035 e 1036).	Unidade.	500	2,6136	1.306,80
17	Broca Diamantada Tronco-Cônica (4102,4103 e 4104).	Unidade.	500	2,6136	1.306,80
22	Clorexidina para Limpeza de Cavidade. 2%	Frasco c/ 50 ml	50	4,1085	205,42
23	Escova de Robinson	Unidade.	300	1,2177	365,31
26	Espelho Dental Nº 05	Caixa c/ 12 Unidades.	50	52,47	2.623,50
35	Compressa de Gaze 7,5 cm x 7,5 cm - 15 cm x 26cm 13 Fios/cm ²	Pacote c/ 500 Unidades.	80	9,00	720,00
36	Glutaraldeído 2%	Frasco c/ 01 Litro.	200	17,82	3.564,00
40	Microbrush.	Caixa c/ 50 Unidades.	50	7,6527	382,63
43	Óxido de Zinco	Pote 50 g	50	5,17	258,50
46	Papel Grau Cirúrgico 150 x 100	Rolo	5	60,00	300,00
56	Resina Fotopolimerizável Dentina Nº1	Caixa.	50	11,8602	593,01
57	Resina Fotopolimerizável Dentina Nº2	Caixa.	100	11,8602	1.186,02
58	Resina Fotopolimerizável Dentina Nº3, 5	Caixa.	50	11,9691	598,45
59	Resina Fotopolimerizável Esmalte Nº 3,5	Caixa.	100	11,8602	1.186,02
61	Resina Fotopolimerizável	Caixa.	50	11,8206	591,03



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

	Esmalte Nº3				
69	Verniz com Flúor	Frasco c/20 ml.	150	18,7605	2.814,07
VALOR TOTAL					R\$ 20.092,46

7 – Empresa: AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, vencedora de 13 (treze) itens.

Itens: 01, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 12, 37, 44, 60, 63 e 65

ITEM	MATERIAL	APRESENTAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Ácido Fosfórico 37% (Gel)	Unidade.	36	3,13	112,68
03	Agulha Gengival 21G Longa	Caixa c/ 100 Unidades.	30	33,00	990,00
04	Agulha Gengival 30G Curta.	Caixa c/ 100 Unidades.	100	32,00	3.200,00
05	Agulha Gengival 30G X-Curta.	Caixa c/ 100 Unidades.	20	35,00	700,00
07	Anestésico Citocaina 3% com Vaso Constritor.	Caixa c/ 50 Unidades.	600	74,70	44.820,00
08	Anestésico Citocaina 3% sem Vaso Constritor.	Caixa c/ 50 Unidades.	600	149,99	89.994,00
09	Anestésico Mepicaina 2% com Vaso Constritor.	Caixa c/ 50 Unidades.	150	97,60	14.640,00
12	Antisséptico Bucal 2.000 ml	Litro.	30	18,60	558,00
37	Hidróxido de Cálcio PA.	Pote.	14	4,40	61,60
44	Papel Toalha Interfolhas	Pacote c/ 1.000 Folhas	300	12,60	3.780,00
60	Resina Fotopolimerizável Esmalte Nº1	Caixa.	50	12,80	640,00
63	Roletes de Algodão.	Pacote.	800	2,00	1.600,00
65	Selante Fotopolimerizável	Frasco c/15 ml.	50	34,90	1.745,00
VALOR TOTAL					R\$ 162.841,28

VALOR GLOBAL DA ATA R\$ 242.122,93 (duzentos e quarenta e dois mil cento e vinte e dois reais e noventa e três centavos).

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na cláusula primeira ou anexo, e nele estão incluídas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos,



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 – Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a). Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b). Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 – Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

3.5 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) Não cumprir as exigências deste instrumento;
- b) Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

d) Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 – O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

5.1 - O prazo de validade dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze meses), contado do dia posterior à data de sua publicação no Flanelógrafo da PMC e a vigência dos contratos até 31 de dezembro do exercício vigente.

CLÁUSULA SEXTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Em licitação para registro de preços é facultado a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA SÉTIMA



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

DA GESTÃO CONTRATUAL

7.1. EXECUÇÃO DO OBJETO.

7.1.1. Forma de Recebimento e Prazo de Fornecimento:

- a) Prazo: os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme a demanda (aproximadamente uma entrega por mês), no prazo de 10 (dez) dias corridos após a entrega da Nota de Empenho ou assinatura de contrato;
- b) A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12(doze) meses, exceto produto com legislação específica.
- c) O produto deverá ser recebido provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências deste termo, a Contratada deverá substituir ou complementar o produto, em questão, no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.
- d) O produto deverá ser recebido definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades aos termos do edital.
- e) A Secretaria Municipal de Saúde será rigorosa na conferência dos materiais entregues, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade do produto entregue.

7.1.2. Local de Entrega e Aprovação do Produto:

- a) Local: os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Colares, situado na Trav. 15 de novembro, s/nº - altos, no município de colares/PA.
- b) Da aprovação do produto – o material será considerado aceito após conferência pelo Almoxarifado, atendidas as especificações e condições exigidas neste Termo.
- c) Em hipótese alguma será aceito algum material em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando à apresentação da qualidade e resultados requisitados.
- d) O transporte e a embalagem dos produtos, objeto deste termo, será de responsabilidade da empresa contratada, devendo esta suportar todos os ônus deste decorrente, assim como demais despesas e custos.

7.2 OBRIGAÇÕES.

7.2.1. A contratada deve:



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Fornecer os produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes, conforme estabelecido no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do fornecimento do produto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- g) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a seus bens ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto;
- h) Providenciar no prazo máximo de 03(três) dias uteis a correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

7.2.2. A contratante deve:

- a) Comunicar e/ou Notificar à Contratada, sobre quaisquer problemas, em relação ao produto fornecido, para que sejam substituídos, reparado ou corrigido;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- c) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao produto, no prazo e forma estabelecidos neste termo;
- d) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3 PAGAMENTO

- a) Os produtos serão pagos em até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da Nota Fiscal, juntamente com as certidões de regularidade fiscal.
- b) Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.

c) No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

d) A Nota Fiscal deverá estar devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

7.4 ALTERAÇÃO CONTRATUAL

a) Esta contratação pode ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

7.5 RESCISÃO CONTRATUAL

- a) A rescisão contratual se dará nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- b) No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- c) No procedimento que visa à rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

7.6 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:
 - a.1). Apresentar documentação falsa;
 - a.2). Fraudar a execução contratual;
 - a.3). Comportar-se de modo inidôneo;
- b) Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
 - b.1). Cometer fraude fiscal; ou
 - b.2). Fizer declaração falsa.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

- c) Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução contratual, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo, com as seguintes sanções:
- c.1) Advertência;
 - c.2) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão, por prazo não superior a dois anos;
 - c.3) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
 - c.4) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.
- d) No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor contratado.
- e) Além das sanções previstas acima, podem ser aplicadas à CONTRATADA, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:
- f) Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para a execução do objeto, sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor unitário do item em atraso, por dia corrido de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do item.
- g) Após 30 (trinta) dias corridos de atraso, a CONTRATANTE poderá considerar inexecução total do contrato.
- h) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
- i) Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- j) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.7 UNIDADE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

- a) A execução do contrato será de responsabilidade do órgão contratante, que designará representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que terá as seguintes atribuições:
- a.1). Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;
 - a.2). Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou de fornecimento do bem;
 - a.3). Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
 - a.4). Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito;
 - a.5). Esclarecer dúvidas da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
 - a.6). Receber, atestar e encaminhar imediatamente as Notas Fiscais/Faturas, ao setor competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;
 - a.7). Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos fornecidos ou serviços prestados pela contratada;
 - a.8). Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
 - a.9). Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;
 - a.10). Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução.
 - a.11). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente sobre eventuais alterações necessárias ao cumprimento do instrumento contratual, seja de caráter qualitativo ou quantitativo;
 - a.12). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente, 30 (trinta) dias antes do término da vigência contratual, para que o mesmo possa se manifestar quanto ao interesse da Administração prorrogá-la.
- b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA OITAVA

DOS RECURSOS

8.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

CLÁUSULA NONA

DO FORO

9.1. Fica eleito o foro de COLARES - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

COLARES, 07 de outubro de 2021.

EDIVALDO VIEIRA DE
OLIVEIRA:330544362
68

Assinado de forma digital por
EDIVALDO VIEIRA DE
OLIVEIRA:33054436268
Dados: 2021.10.26 14:11:14
-03'00'

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Edivaldo Vieira de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

P P F COM E SERV
EIRELI:07606575000100

Assinado de forma digital por P P F
COM E SERV
EIRELI:07606575000100
Dados: 2021.10.07 09:11:08 -03'00'

P P F COM E SERV EIRELI
José Luiz Ferreira de Araújo
Contratada

MARIO ANTONIO
ROCHA
SESSIM:00193350084

Assinado de forma digital por
MARIO ANTONIO ROCHA
SESSIM:00193350084
Dados: 2021.10.13 16:05:14
-03'00'

T D E V COMERCIO DE
PRODUTOS
ODONTOLOGICOS E
HOSP:106969320001
74
Digitally signed by T D E V
COMERCIO DE PRODUTOS
ODONTOLOGICOS E
HOSP:10696932000174
Date: 2021.10.27 11:33:53
-03'00'

E T MARQUES EIRELI
Ednaldo Teles Marques
Contratada

T.D. & V. COM. DE PROD. ODONT. E HOSP.
Mario Antônio Rocha Sessim
Contratada

E T MARQUES
EIRELI:08691632000
32000150

Assinado de forma
digital por E T
MARQUES
EIRELI:08691632000
150

P G LIMA COM EIRELI
Polyana Gripp Lima
Contratada

P G LIMA
COM
EIRELI:23
4937640
00161

Assinado de forma digital
por P G LIMA COM
EIRELI:23493764000161
Dados: 2021.10.07 17:23:54
-03'00'

DENTAL HIGIX
PRODUTOS
ODONTOLOGICOS
MEDICOS
HOSPI:262406320
00116

Assinado de forma
digital por DENTAL HIGIX
PRODUTOS
ODONTOLOGICOS
MEDICOS
HOSPI:26240632000116
Dados: 2021.10.21
12:23:25 -03'00'

DENTAL HIGIX PROD. ODONT. MÉD. HOSP.
Vanessa Fanta
Contratada

NOVAMED PRODUTOS
PARA SAUDE
EIRELI:3361764200019
3

Assinado de forma digital por
NOVAMED PRODUTOS PARA
SAUDE
EIRELI:33617642000193
Dados: 2021.10.07 10:40:13
-03'00'

NOVAMED PROD. PARA SAÚDE
Patrícia Mota Cruz
Contratada

AHCOR COMERCIO DE
PRODUTOS ODONTOLOGICOS
LTDA:37556213000104

Assinado de forma digital por AHCOR
COMERCIO DE PRODUTOS
ODONTOLOGICOS
LTDA:37556213000104
Dados: 2021.10.07 08:05:34 -03'00'

AHCOR COMERCIO DE PROD. ODONT. LTDA
Amanda Carolina Cândida Lopes da Silva
Contratada

Testemunha

1º _____
CPF nº _____

2º _____
CPF nº _____